

PREFEITURA MUNICIPAL



GUARATINGUETÁ - SP

LEI Nº 2.362, de
17 de DEZEMBRO de 1991

Proíbe o uso de PAPEL JORNAL,
para embrulhar CARNES e DERI-
VADOS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARATINGUETÁ

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

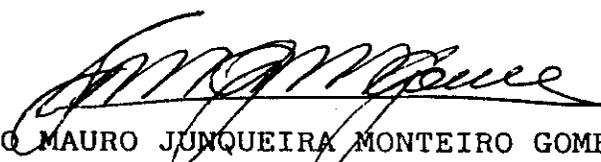
Artigo 1º - Fica PROIBIDO, em todo o território do Município, o uso de PAPEL JORNAL, para embrulhar CARNES e DERIVADOS.

Artigo 2º - Será aplicada, ao infrator, pela Fiscalização da Prefeitura, multa de cinco (05) Unidades Fiscais do Município, (UFM).

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revoga das as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATINGUETÁ, aos dezessete dias do mês de Dezembro de 1991.-


= ANTONIO GILBERTO FILIPPO FERNANDES =
PREFEITO


= SERGIO MAURO JUNQUEIRA MONTEIRO GOMES =
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA
ADMINISTRAÇÃO

Publicada nesta Prefeitura na data supra.

Registrada no Livro das Leis Municipais nº XXIII.